



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS
PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço**, através do site portaldecompraspublicas.com.br, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 10.652 de 2023, Decreto Municipal nº 10.678 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 01/08/2023 08:59 hrs

DATA DA SESSÃO: 01/08/2023

HORÁRIO: 09:00 hrs

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

Impugnações e esclarecimentos até as 18:00 do dia 27/07/2023

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Novo Hamburgo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, conforme descrito e especificado no **ANEXO I – Termo de Referência** (baseado nas **Requisições de Compras nºs 1180/2023 e 1373/2023**).

Parágrafo Único – Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO** etc.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer licitante, regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

www.novohamburgo.rs.gov.br

- 2.5.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.5.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o inciso III do artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto no item 2.5. não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

- 2.5.7.** Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

a) Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

b) Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

c) A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, XII, o art. 30, II e o art. 31, II, da Lei Complementar nº123, de 2006. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas de limpeza, conservação e vigilância), à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a vedação).

3. DO EDITAL

- 3.1.** O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de

tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos de habilitação devem ser encaminhados antes do início da sessão pública.

6.2. O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Habilitação:

6.8.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.

6.8.2. Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **Cartão CNPJ**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**;
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- f) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante.
- g) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a **Fazenda Municipal**, da sede da Licitante.
- h) **Alvará de Localização e Funcionamento**.

6.8.3. Habilitação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

6.8.4. Habilitação Técnica:

- a) Alvará de Saúde do estabelecimento, concedidos pela autoridade sanitária.

6.8.5. Declaração:

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
- b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
- d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
- e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**
- f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**
- g) Declaração que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo; **(Anexo II)**
- h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**
- i) Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional;
7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.5. Não será admitida proposta com quantidade inferior à quantidade prevista neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do unitário de cada item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços acima do valor definido para a contratação;
- d)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

9.3.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital.

10.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.1.2. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.3. O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência:

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

11. DA PROPOSTA READEQUADA

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa do serviço ou objeto fornecido;

b) Preço Global, contendo no máximo 04 (quatro) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas

com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento da Ata;

11.3. Após o encerramento da fase de habilitação e encerrado o prazo de envio da proposta readequada o pregoeiro anunciará a abertura do prazo para manifestação da intenção de interposição de RECURSO em campo próprio do sistema.

11.4. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será ADJUDICADO.

11.5. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.

11.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

12.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

13.3. Será registrado o menor preço por item.

13.3.1. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

13.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14. INEXEÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura a Prefeitura de Novo Hamburgo o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

14.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Novo Hamburgo poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- d.1)** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

14.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

- a)** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
 - b)** a pedido do fornecedor;
 - c)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - d)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - e)** não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - f)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- f.1)** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

15.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

15.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

15.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

16.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

16.2. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

17.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

17.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

17.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

17.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando

demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

17.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

17.10. O solicitante da Ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

19.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

19.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

19.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente ata e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

20. DA GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O modelo de gestão da ata observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023 e nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Administração.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Do impedimento de licitar e contratar:

21.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2. Das multas:

21.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.2.3. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)";

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o cancelamento da Ata.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem a) do item 21.2.3., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

21.2.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

21.2.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

21.3.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3.2. A sanção estabelecida no item 21.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei nº 14.133/2021.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

22.1. Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados pelo representante legal da empresa.

22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3594.9946 ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo no endereço Rua Guia Lopes, nº 4201, bairro Canudos/NH, no 8º andar na Diretoria de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

22.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

23.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.10. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 10.652 de 13 de março de 2023.

23.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Novo Hamburgo.

23.18. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO
Secretaria de Administração.

Novo Hamburgo, 19 de julho de 2023.

GUILHERME ALBERTO WEILER GOMES
Coordenador Jurídico DCL -Interino
OAB/RS 129.972

JULIANO NATAL ARAÚJO
Diretor de Compras e Licitações

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto dessa licitação o registro de preços de alimentos não perecíveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

1.2. Registro de preços de ALIMENTOS NÃO-PERECÍVEIS, por um período de 12 meses, adjudicação por ITEM, para atendimento da SMED, nos locais indicados deste anexo.

2. Descrição dos produtos – Requisições de Compras nºs 1180/2023 e 1373/2023:

Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	3113	850	KG	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE PAPEL REVESTIDOS POR CAIXA DE PAPELÃO OU SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 GRAMAS ATÉ 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.
2	3120	300	KG	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, 100-200 GFERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA PREPARO DE BOLOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICOS CONTENDO DE 100 ATÉ 200 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.
3	3185	45000	KG	LEITE EM PÓ, DE VACA, INTEGRAL, INSTANTÂNEOLEITE EM PÓ, DE VACA, INTEGRAL E INSTANTÂNEO, COM LECITINA DE SOJA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:7 SEM ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNA EM 100 GRAMAS: 26G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE ALUMÍNIO GASEIFICADO CONTENDO 1 KG. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES.
4	3133	300	LAT	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS EM FOLHAS DE FLANDRES REVESTIDAS COM VERNIZ SANITÁRIO, COM PESO DRENADO DE 200 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS PLÁSTICOS. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS.
5	3135	300	LAT	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS EM FOLHAS DE FLANDRES REVESTIDAS EM VERNIZ SANITÁRIO, COM PESO DRENADO DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS.
6	3136	10400	LAT	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO OU LATAS EM FOLHAS DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, CONTENDO 900 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS PLÁSTICOS, COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO.
7	29497	125	KG	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, SEM SAL, LIVRE DE GORD. TRANSMARGARINA VEGETAL CREMOSA, SEM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS. - INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: VITAMINA A, COM QUANTIDADES DE GORDURAS TOTAIS DE 9 GRAMAS, EM PORÇÕES DE 14G DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500 GRAMAS, COM PROTEÇÃO INTERNA. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.
8	40854	11900	LAT	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - LATAEXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SEM CONSERVANTES. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE E SAL. GRAU BRIX: MÍNIMO 18°. - EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS EM FOLHAS DE FLANDRES REVESTIDAS COM VERNIZ SANITÁRIO OU TETRA PAK CONTENDO 350 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS PLÁSTICOS. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS.
9	87291	200	KG	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, NA PORÇÃO DE 30G ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INVÓLUCRO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO ENTE 200G E 500 GRAMAS.. VALIDADE: MÍNIMA: 06 MESES.
10	69496	7200	KG	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO (300-500G) - KGBISCOITO DOCE, TIPO SORTIDO - PORÇÃO DE 30G ISENTA DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS CONTENDO ENTRE 300G E 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE



				PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.
11	33004	15600	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 01 - 1 KG FARINHA DE TRIGO TIPO 01, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES.
12	89627	12200	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ - Açúcar, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LEITE OU DERIVADOS DE LEITES. EMBALAGENS PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO OU POTE CONTENDO ENTRE 500 G E 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.
13	7399	350	KG	DOCE CREMOSO DE FRUTAS, SCHMIER, SABOR GOIABA - EM KG DOCE CREMOSO DE FRUTAS - FORMA DE APRESENTAÇÃO: SCHMIER, SABOR GOIABA. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: POLPA DE GOIABA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO DE 300 ATÉ 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.
14	3138	8500	KG	AÇÚCAR CRISTALIZADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1 ATÉ 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPELÃO. VALIDADE: 01 ANO.
15	92387	100	KG	Café em pó torrado moído, tradicional, com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas. Embalagem de 500g a alto vácuo, com selo da ABIC. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 12 meses.
16	379	600	CX	CHÁ DE MAÇÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ DE MAÇA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 10 SACHÊS. VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO.
17	381	600	CX	CHÁ DE ERVA-DOCE, CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ DE ERVA-DOCE, CONSTITUÍDO DE FRUTOS SECOS, SÃOS E LIMPOS DE ERVA-DOCE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 10 SACHÊS. VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO.
18	93691	3200	UN	Suco de uva, sem açúcar, pronto para beber, em embalagem tetrapak de 200ml, com canudo. Ingredientes obrigatórios: suco de uva 100% natural, sem adição de açúcar. Validade mínima de 6 meses.
19	3171	6580	KG	SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO E IODADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS
20	3103	450	KG	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1 - EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE 500G.
21	23159	1650	KG	FARINHA INTEGRAL, DE TRIGO INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E, FIBRA DE TRIGO. QUANTIDADE MÍNIMA DE FIBRA ALIMENTAR 1,5 GRAMAS EM 100 GRAMAS DE PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES.
22	3119	300	KG	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, 100-200 G FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PREPARO DE PÃES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES À VÁCUO CONTENDO DE 100 ATÉ 200 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.
23	56137	15	KG	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - KG (LATAS COM 250 A 490G) SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA REFINADO E SAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS EM FOLHAS DE FLANDRES REVESTIDAS COM VERNIZ SANITÁRIO, CONTENDO DE 250 A 490G DE PESO LÍQUIDO. VALIDADE: MÍNIMA DE 02 ANOS.
24	3139	7000	KG	AÇÚCAR MASCADO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: Açúcar NATURAL DE CANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DE 500 GRAMAS ATÉ 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO NO MÁXIMO 6 KG. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.
25	3099	1200	KG	ARROZ POLIDO FINO, LONGO, TIPO 1 ARROZ BENEFICIADO,



				POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.
26	3100	57000	KG	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1ARROZ BENEFICIADO, PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.
27	81153	12000	KG	ARROZ INTEGRAL - KG. ARROZ BENEFICIADO, INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES CONTENDO 01 KG. VALIADE MÍNIMA: 06 MESES.
28	23836	800	KG	ATUM RALADO EM ÁGUA E SAL - LATAS (100 A 150G)ATUM RALADO EM ÁGUA E SAL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: ATUM, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS COM PESO DRENADO DE 100 ATÉ 150 GRAMAS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.
29	3146	6000	KG	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL - PORÇÃO DE 30G: ISENTA DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INVÓLUCRO PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS PLÁSTICOS CONTENDO ENTE 300G E 500 GRAMAS. EMBALAGEM TERCIÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.
30	3142	8000	KG	BISCOITO TIPO MARIA - INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SORO DE LEITE E/OU LEITE. PORÇÃO DE 30G ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INVÓLUCRO PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS PLÁSTICOS CONTENDO ENTE 300G E 500 GRAMAS. EMBALAGEM TERCIÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.
31	69492	7100	KG	BISCOITO CREAM CRAKER COM GERGELIM (300-500G) - KG BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: GERGELIM E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PORÇÃO DE 30G ISENTA DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INVÓLUCRO PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS PLÁSTICOS CONTENDO ENTRE 300G E 500 GRAMAS. EMBALAGEM TERCIÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE: MÍNIMA: 06 MESES
32	85806	400	KG	BISCOITO COOKIE INTEGRAL SEM LEITE CHOCOLATE. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, Açúcar MASCADO E ÓLEO VEGETAL. SEM ADIÇÃO DE LEITE OU DERIVADOS DE LEITE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ALUMINIZADO ATÓXICO 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.
33	85807	400	KG	BISCOITO COOKIE INTEGRAL SEM LEITE CASTANHA DO PARÁ. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, Açúcar MASCADO E ÓLEO VEGETAL. SEM ADIÇÃO DE LEITE OU DERIVADOS DE LEITE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ALUMINIZADO ATÓXICO 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.
34	93461	4000	KG	Cacau em pó sem açúcar. Ingredientes obrigatório: cacau em pó. Isento de lecitina de soja, adoçantes artificiais e glúten. Embalagem contendo entre 100 e 300 gramas. Validade mínima: 6 meses.
35	29773	500	KG	CAFÉ SOLÚVEL - EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, LATA OU POTE DE VIDRO CONTENDO NO MÁXIMO 300G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO OU FARDOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES.
36	4434	1000	KG	DOCE DE LEITE - EM KGDOCE DE LEITE. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO E AÇÚCAR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO DE 300 ATÉ 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES.
37	87481	400	KG	ERVILHA VERDE SECA, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO NO MÍNIMO 500GR. EMBALAGEM



				SECUNDÁRIA: FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES,
38	13543	1000	KG	FARINHA DE AVEIA, PARA CONSUMO HUMANO - EM KG FARINHA DE AVEIA, PARA CONSUMO HUMANO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNA 11 GRAMAS EM 100 GRAMAS DE PRODUTO. QUANTIDADE MÁXIMA DE GORDURAS TOTAIS 6,5 GRAMAS EM 100 GRAMAS DE PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU PAPÉIS REVESTIDOS POR CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO DE 100 ATÉ 300 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.
39	3110	1800	KG	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA, TIPO 1, CLASSE BRANCA - EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO CONTENDO 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES CONTENDO 10 KG. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.
40	27836	13000	KG	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES
41	93893	2000	KG	Feijão carioca, tipo I, classe cores, grupo I. Acondicionado em embalagem resistente, de polietileno, atóxica, transparente. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Identificação no rótulo de peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 0,5 kg.
42	3101	41000	KG	FEIJÃO ANÃO PRETO, TIPO 11. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS E TRANSPARENTES COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.
43	3121	8000	KG	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO, VITAMINADO FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PORÇÃO DE 30G: ISENTA DE GORDURA DE TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO ATÉ 2 KG. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.
44	69457	1400	KG	GRANOLA - KG GRANOLA. COMPOSIÇÃO: CEREAIS COM AVEIA, ARROZ, MILHO, CASTANHA E FRUTAS SECAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG. VALIDADE: 12 MESES.
45	31702	9000	KG	LENTILHA TIPO 1, CLASSE MISTURADA, SEC A. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES CONTENDO DE 500 GRAMAS ATÉ 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES
46	85809	300	KG	MACARRÃO DE ARROZ. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE ARROZ. SEM ADIÇÃO DE LEITE OU DERIVADOS DE LEITE, SOJA OU DERIVADOS DE SOJA, TRIGO OU DERIVADOS. CONTER NO RÓTULO: Não contém GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.
47	3189	25500	KG	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS, TIPO PARAFUSO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.
48	100839	9000	KG	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PENNE DE FARINHA DE TRIGO SEMOLADO, COM OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIPROPILENO DE 500 GRAMAS.
49	27837	9000	KG	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS, TIPO TOPE. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVO DESIDRATADO EM Pó. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.
50	27838	9000	KG	MASSA ALIMENTÍCIA, COM VEGETAIS, TIPO PARAFUSO CONTENDO NO MÍNIMO 2 VEGETAIS NA SUA COPOSIÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.
51	58097	800	UN	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO OU LATAS EM FOLHAS DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, CONTENDO 900 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS PLÁSTICOS, COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO.

52	23160	1000	KG	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO COM 500G. VALIDADE: MÍNIMA 04 MESES.
53	28207	1000	KG	POLVILHO DOCE. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: POLVILHO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 10 UNIDADES.
54	28205	1000	KG	QUEIJO PARMESÃO RALADO - KGQUEIJO PARMESÃO RALADO, TAMANHO MÉDIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 100 GRAMAS. VALIDADE: 03 MESES.
55	3106	300	KG	SEMENTE DE LINHAÇA - (PARA CONSUMO HUMANO) BALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE 250 GRAMAS A 01KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS COM 05 ATÉ 10 KG. ASPECTO, ODOR, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, UMIDADE 6% EM 100G. VALIDADE: 06 MESES.
56	27889	200	UN	SUCO DE MARACUJÁ, PRONTO PARA BEBER - 200 MLSUCO ADOÇADO DE MARACUJÁ, PRONTO PARA BEBER(COM CANUDO). INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SUCO DE MARACUJÁ E AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TIPO TETRA PACK COM 200 ML. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES
57	3182	5500	FRS	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO DE 750 ML. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.
58	106671	1000	KG	Uva passa branca sem semente, Inteira. Livre de fungos e manchas. Pacotes de no mínimo 100g.
59	107125	1000	KG	Massa para preparo de tapioca. Ingredientes obrigatórios: fécula de mandioca e água. Não pode conter trigo ou derivados de trigo. Embalagem primária: pacotes de 300g a 500g. Validade: 3 meses.
60	107126	1000	KG	Uva passa preta sem semente, Inteira. Livre de fungos e manchas. Pacotes de no mínimo 100g.
61	84921	600	KG	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE , DE VACA, INTEGRAL.INGREDIENTES: LEITE DE VACA INTEGRAL EM Pó E ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA OU SACHE DE 200 G A 400 G. VALIDADE MÍNIMA: 180 DIAS.
62	98301	1000	KG	Biscoito de Polvilho com Batata Doce sem adição de açúcar. Ingredientes obrigatórios: polvilho azedo e batata-doce. Sem adição de açúcares, gordura vegetal hidrogenada, óleo de soja, soja ou derivados, adoçantes naturais e/ou artificiais, leite e/ou derivados de leite. Sem conservantes. Não conter glúten. Embalagem primária plástica atóxica de 100 a 300 gramas. Validade mínima: 6 meses.
63	98302	150	KG	Biscoito de arroz. Ingredientes obrigatórios: arroz integral e sal. Sem adição de leite, derivados de leite ou trigo. Não conter glúten. Embalagem primária: Saco plástico atóxico 100 a 300 gramas. Validade mínima: 6 meses.
64	98303	500	KG	Mistura para preparo de pão e pizza sem glúten. Ingredientes obrigatórios: farinha de arroz. Não pode conter trigo ou derivados do trigo. Não conter glúten. Sem adição de leite, derivados de leite, trigo, derivados de trigo, ovos, grãos ou sementes. Embalagem primária: atóxica de 200 a 500 gramas. Validade mínima: 6 meses.
65	98304	500	KG	Mistura para preparo de bolo sem glúten. Ingredientes obrigatórios: farinha de arroz. Não pode conter trigo ou derivados do trigo. Não conter glúten. Sem adição de leite, derivados de leite, trigo, derivados de trigo, ovos, grãos ou sementes. Embalagem primária: atóxica de 200 a 500 gramas. Validade mínima: 6 meses
66	107137	16000	KG	Chocolate em pó, com 32% de cacau. Ingredientes: açúcar e cacau em pó. Não conter glúten. Embalagem primária de 500g a 1Kg. Validade mínima: 9 meses

3. Motivação:

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é responsável por gerir e executar a Política de Assistência Social no município, por meio de serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais, que visam a proteção social e a defesa de direitos das famílias em situação de risco e

vulnerabilidade social. A Política de Assistência Social está organizada sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, dividido em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade. Possui como objetivos: a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de risco, de vulnerabilidades, de ameaças, de danos; e a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. A Proteção Social Básica abrange um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS são unidades de Proteção Social Básica do SUAS instaladas em áreas de maior vulnerabilidade e risco social. Prestam serviços às famílias através de programas e projetos socioassistenciais, com ênfase na prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). O Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado em Assistência Social para a População de Rua (SAS/RUA Centro POP) são unidades tipificadas como serviços da Proteção Social Especializada de Média Complexidade. O primeiro oferece serviço de apoio, orientação e acompanhamento às famílias e/ ou indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; e o segundo, oferta acolhimento, espaço e atendimento de convivência para pessoas em situação de rua com vínculos fragilizados ou rompidos, em situação de violação de direitos que demandem intervenções especializadas, oferecendo espaço de convivência, higienização e alimentação (café da manhã e lanches), garantindo direitos sociais mínimos garantindo o respeito e a dignidade do ser humano. Diante do cenário social atual, existe uma preocupação governamental crescente em relação às questões relacionadas à alimentação e à nutrição, principalmente no que se refere aos projetos sociais, visando atender às necessidades nutricionais dos usuários, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis. Existe no Brasil a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), aprovada no ano de 1999, que visa o comprometimento do Ministério da Saúde com os males relacionados à escassez alimentar e à pobreza. A PNAN é considerada especialmente importante em relação à prioridade política governamental para o combate à fome e propõe sete diretrizes programáticas que têm como fio condutor o Direito Humano à Alimentação e a Segurança Alimentar e Nutricional. O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN foi criado no Brasil por meio da promulgação da Lei nº 11.346/2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN. A alimentação como direito social foi introduzida por meio de Emenda Parlamentar na Constituição Federal em 2010. No mesmo ano em que a LOSAN foi regulamentada via Decreto nº 7.272, essa importante conquista ao direito humano à alimentação obteve status constitucional. Esses instrumentos legais integram um conjunto de normas do ordenamento jurídico brasileiro, tendo por finalidade a garantia de uma alimentação saudável e adequada a toda a população do país. Tal legislação encontra-se em conformidade com as diretrizes voluntárias da Organização das Nações Unidas – ONU para a Agricultura e Alimentação – FAO, bem como consonante aos tratados internacionais de direitos humanos, dos quais o Brasil é signatário. O SISAN propõe-se a oportunizar a garantia ao direito humano à alimentação e acredita que a segurança alimentar e nutricional abarca o devido acesso aos alimentos, a sustentabilidade ambiental, a promoção da saúde, a qualidade e a diversidade cultural, além do estímulo a uma economia solidária. Considerando o planejamento como essencial nas ações do poder público, identificou-se a necessidade de um novo registro de preços de alimentos não perecíveis para a continuidade de uma boa execução dos serviços mencionados. As quantidades previstas neste estudo técnico consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município de Novo Hamburgo o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados. Em observância ao disposto na Lei de Licitações, a qual ressalta que sempre que possível as compras deverão ser processadas através de sistema de registro de preços; Lei Federal 10.520/2002; e para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS, elaboramos o presente Estudo Técnico Preliminar para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o registro de preços de alimentos não perecíveis.

3.2. Garantir uma alimentação saudável aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

4. Amostra:

A vencedora deverá apresentar amostra do material em até 05 (cinco) dias úteis, após a licitação na Rua Dr. Karl Wilhelm Schinke, nº 615, Rondônia, em Novo Hamburgo, das 12hs às 17h00min, para avaliação da Secretaria responsável.

4.1. Observações de Amostras:



- a)** Deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após a abertura da licitação, 02 (duas) amostras de cada item, conforme Anexo (AMOSTRA, FICHA TÉCNICA COM SEUS RESPECTIVOS LOCAIS DE ENTREGA).
- b)** Os produtos dos itens 01, 06, 14, 19, 24, 39, 40, 52, 53, 54, 58 e 62 estão dispensados de apresentar as amostras.
- c)** A avaliação das amostras será procedida PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, conforme os seguintes critérios: Aceitabilidade, sabor, Aparência, Textura, Rendimento, Praticidade e Resistência da embalagem bem como avaliação sensorial e visual.
- d)** Os produtos que não forem aprovados nem utilizados estarão disponíveis para retirada, somente após o término do processo licitatório, em no máximo 05 (cinco) dias úteis.
- e)** As amostras serão avaliadas, primeiramente quanto a sua embalagem e rotulagem. Caso isso esteja conforme, serão submetidos à cocção (se aplicável) para serem avaliadas sensorialmente quanto ao sabor, à aparência, o rendimento e a textura.
- f)** Para a classificação, será avaliado se o produto encontra-se dentro da descrição solicitada.
- g)** Os produtos também serão analisados de acordo com a legislação brasileira vigente, atendendo aos Regulamentos Técnicos específicos de cada tipo de produto, de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Contaminantes; Características Macroscópicas, Microscópicas e Microbiológicas; Rotulagem de Alimentos Embalados; Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; Informação Nutricional Complementar, quando houver e outras legislações pertinentes e vigentes.
- h)** As amostras enviadas para teste terão sua aceitabilidade com base em parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, de degustação e comparação, não podendo, contudo, o índice de aceitabilidade ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)
- i)** Comprovante e/ou Cópia reprográfica autenticada do certificado de registro do produto no órgão competente (ministério da agricultura/Saúde), quando aplicável.
- j)** Cópia reprográfica autenticada da ficha técnica do produto ou declaração com informação sobre a composição nutricional, assinada pelo responsável da empresa, para itens marcados com "x" no item, conforme anexo.
- k)** Deverão constar na ficha técnica os seguintes dados: nome do produto, ingredientes, composição, embalagem primária e secundária, rendimento, padrões físico-químicos, garantia de vida útil, armazenamento.
- l)** Sendo o produto aprovado, será fornecido um atestado FORNECIDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, assinado pela nutricionista responsável.
- l.1)** O atestado será entregue ao pregoeiro pelo respectivo setor que procedeu a avaliação da amostra em até 02 (três) dias úteis.
- m)** É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostras, aos licitantes declarados vencedores, referentes aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- n)** Para a aprovação da amostra a contratante terá o direito de solicitar, conforme o tipo de produto, análise/ensaios/certificados, que forem necessários para confirmação da qualidade e especificação dos produtos, quais sejam: ensaio físico-químico, ensaio microbiológico, ensaio microscópico, certificado de classificação e cromatografia em fase gasosa, emitido por laboratório credenciado oficial.
- n.1)** Tais documentos deverão evidenciar as características do produto ofertado;
- o)** Os custos de todas essas análises ficarão a cargo da contratada.
- p)** A amostra a ser analisada deverá ser retirada do lote recebido (que está no depósito da PMNH).
- q)** A solicitação será feita através de ofício e terá 10 (dez) dias úteis após o recebimento do mesmo, para ser atendido pela contratada que deverá arcar com os custos e todas as despesas necessárias.
- r)** O horário e o local de entrega das amostras com ficha técnica, conforme anexo, bem como informações que se fizerem necessárias sobre os critérios e procedimentos das análises aos quais os produtos são submetidos, serão fornecidas pelo Setor solicitante: NÚCLEO DE NUTRIÇÃO DA SMED (Secretaria Municipal de Educação): fone 3524-1376, na Rua Dr. Karl Wilhelm Schinke, 615, Rondônia, em Novo Hamburgo, das 12hs às 17h00min

5. Prazo, Local e Condições de Entrega:

5.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

5.1.1. LOCAIS DE ENTREGA:

- a)** CRAS Canudos – Rua Ícaro, 933 – Bairro Canudos;
- b)** CRAS Centro – Rua David Canabarro, 20, 3º andar – Bairro Centro;
- c)** CRAS Santo Afonso – Rua Honduras, 65 – Bairro Santo Afonso;
- d)** CRAS Kephas – Rua Tamoio, 52 – Vila Diehl;
- e)** CRAS Primavera – Rua Marcílio J. Pereira, 201 – Bairro Primavera;
- f)** Almoxarifado SDS – Rua João Wendelino Henemann, 584 – Bairro Rondônia.

5.1.2. QUANTO À ENTREGA:

- a)** A entrega dos alimentos não perecíveis deverá ser realizada conforme a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social.

- b)** Os cronogramas serão enviados com 5 (cinco) dias de antecedência pelo setor responsável através de e-mail disponibilizado pelo fornecedor com as quantidades a serem entregues, devendo o fornecedor, ao receber o e-mail, responder confirmando a data de entrega.
- c)** Caso não ocorra na data combinada e não haja justificativa, o fornecedor será notificado.
- d)** O entregador deverá aguardar a conferência da quantidade bem como das condições dos itens entregues e o prazo de validade impresso nas embalagens.
- e)** A entrega somente será considerada concluída, mediante o recebimento e aceite expedido por servidor designado pela Administração.
- f)** Após concluídas as entregas, as notas fiscais deverão ser deixadas nos respectivos locais de entrega, os quais as encaminharão à Gestão do Fundo da SDS.
- g)** Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, em até 72 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 2.012/2005, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.
- h)** Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das especificadas na Ata de Registro de Preços.
- i)** Se no recebimento for observado visualmente que o produto não se encontra dentro dos padrões, serão abertas 5% das embalagens do lote para a avaliação.
- j)** Se após a avaliação, os produtos estiverem conformes, deverão ser repostas as quantidades referentes aos 5% do produto, devendo ser do mesmo lote que o analisado, sendo os custos responsabilidade da empresa contratada.
- k)** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, sociais e parafiscais), transporte de material, seguros e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- l)** A contratada é responsável pelo carregamento e descarga dos alimentos nos respectivos endereços de entrega, com funcionários próprios ou de empresa terceirizada, contratada pela mesma.
- m)** Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.1.3. QUANTO À QUALIDADE:

- a)** Os produtos deverão apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos.
- b)** Os produtos deverão apresentar características físico-químicas de acordo com a sua composição, processo de fabricação e legislação vigente.
- c)** A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, conforme o tipo de produto, análise/ensaios/certificados/laudos que forem necessários para confirmação da qualidade e especificação dos produtos, quais sejam: ensaio físico/químico; ensaio microbiológico; ensaio microscópico; certificado de classificação e laudo de cromatografia em fase gasosa, emitido por laboratório credenciado oficial.
- d)** Tais documentos deverão evidenciar as características do produto ofertado.
- e)** Os custos de todas essas análises ficarão a cargo da contratada.
- f)** A amostra a ser analisada deverá ser retirada do lote recebido (que está no depósito de cada unidade de recebimento).
- g)** A solicitação será feita através de ofício e terá 10 (dez) dias úteis após o recebimento do mesmo para ser atendido pela contratada, que deverá arcar com os custos e todas as despesas necessárias.
- h)** Poderá ser solicitada a inspeção prévia e/ou durante a vigência do processo licitatório ao fornecedor pelos Serviços de Vigilância Sanitária.

5.1.4. QUANTO À EMBALAGEM E VALIDADE DO PRODUTO:

- a)** A embalagem deve estar íntegra, isto é, bem lacrada, com ausência de perfurações e limpa.
- b)** O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados do Órgão Competente e de acordo com a especificação do produto.
- c)** Deverá constar obrigatoriamente no rótulo: peso ou volume líquido, identificação completa do produto, marca, informação nutricional, nome e endereço do fabricante ou embalador, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação, data de validade, lote, diluição (quando for necessário) e condições de armazenamento.
- d)** Em se tratando de alimentos formulados, além das informações acima, nos rótulos deverão constar as instruções para preparo e rendimento, expressos em número de porções prontas, indicando o peso ou volume líquido de cada porção.
- e)** Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico.
- f)** Quando o produto apresentar em sua composição farinha de trigo integral, fibra de trigo, farelo de trigo e/ou farinha de cereais (exceto trigo), leguminosas, raízes e tubérculos, deve ser declarado, no rótulo, o percentual destes ingredientes e deve estar de acordo, também, com as especificações do produto.
- g)** A validade dos produtos deverá ser superior a 180 dias, cabendo ao fornecedor substituir os produtos deteriorados e não vencidos por outros com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada e dentro do prazo de validade, no prazo máximo de até 72 horas.

5.1.5. QUANTO AOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE/DISTRIBUIÇÃO DESSES PRODUTOS:

- a)** Devem existir veículos em quantidades suficientes para garantir uma entrega segura e pontual.

- b)** Os produtos deverão ser transportados e entregues em veículos fechados, à temperatura ambiente e em conformidade com a RDC 216 – ANVISA.
- c)** Esses veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, sendo que devem garantir a integridade e a qualidade do produto final, com o propósito de impedir a contaminação e deterioração.
- d)** Não será permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas juntamente com os alimentos.

5.1.6. QUANTO AO ENTREGADOR:

- a)** O entregador deverá estar uniformizado, limpo e com o cabelo protegido (se necessário), evitando qualquer tipo de contaminação do produto. Deverá aguardar a conferência da quantidade, qualidade e/ou peso dos gêneros.

5.1.7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR DOS ALIMENTOS:

- a)** Deverá apresentar cópia autenticada do Alvará de funcionamento do estabelecimento e cópia autenticada do Alvará de Saúde do estabelecimento, concedidos pela autoridade sanitária.

5.1.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do termo de referência.
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada.
- c)** Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- d)** Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- e)** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

5.1.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b)** Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto do Termo de Referência, segundo as necessidades e requisitos da unidade solicitante.
- c)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- f)** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada.
- g)** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a unidade requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.10. DAS NOTAS FISCAIS:

- a)** As Notas Fiscais deverão descrever corretamente o item, o número da nota de empenho, dados bancários para depósito, vencimento, além dos demais dados cabíveis a tal documento. Nos dados adicionais na Nota Fiscal deverá constar o texto do campo OBSERVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA da Nota de Empenho, sujeito a recusa do recebimento pelo servidor da SDS.
- b)** Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.1.11. Responsável(is) pelo recebimento: Jonatas Paixão ou o coordenador de cada espaço.

5.2. Secretaria Municipal de Educação:

5.2.1. ENTREGA: LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES:

- a)** As entregas deverão ser realizadas conforme necessidade da SECRETARIA (SMED), de acordo com cardápios elaborados previamente, respeitando o horário de funcionamento das mesmas, suas respectivas rotinas.
- b)** Os cronogramas de entrega serão previamente enviados aos fornecedores através de e-mail disponibilizado pelo mesmo, com as quantidades a serem entregues em cada local, cujos endereços constam em anexo, com antecedência mínima de 05 dias (úteis) e após a emissão da respectiva nota de empenho.
- c)** Caso ocorram atrasos nas entregas, o fornecedor será notificado.
- d)** Local de entrega dos produtos: As entregas deverão ser realizadas nos locais que poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme a necessidade da secretaria mediante o envio de cronogramas que serão enviados posteriormente, em até cinco dias de antecedência, após a emissão da

respectiva NOTA DE EMPENHO: Em EMEB's, DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, Escolas Filantrópicas e EMEI's: LISTAGEM DE ENDEREÇOS: Em anexo.

e) Prazo/Horários para entrega: Nos locais informados, as entregas serão mensais ou a combinar (no caso de periodicidade maior ou menor) com a respectiva secretaria, conforme a necessidade das mesmas. As datas e quantidades serão a combinar com o respectivo setor, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

f) Em caso de periodicidade (DAS ENTREGAS) maior ou menor, será conforme necessidade da SECRETARIA SOLICITANTE (SMED), mediante prévia comunicação.

g) As entregas deverão ocorrer no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min na data que consta do cronograma de entrega com a programação das quantidades de cada local.

h) Os cronogramas de entregas dos gêneros não poderão ser rasurados pelo entregador/fornecedor.

i) No caso de dúvidas deverão ser consultados o respectivo setor solicitante: -SMED: fone 3524-1376, na Rua Dr. Karl Wilhelm Schinke, 615, Rondônia, em Novo Hamburgo, das 12h às 17h.

5.2.2. QUANTO A ENTREGA:

a) A contratada deverá entregar as mercadorias não perecíveis que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários ou de empresa terceirizada contratada pela mesma;

b) A secretaria solicitante (SMED) não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas respectivas entregas.

c) O entregador deverá aguardar a conferência da quantidade e da qualidade e/ou peso dos produtos entregues, bem como validade solicitada dos mesmos.

d) Os produtos entregues deverão atender rigorosamente as especificações requisitadas, caso contrário, serão rejeitadas.

e) Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das especificadas na Ata de Registro de Preços.

f) As mercadorias rejeitadas deverão ser repostas em no MÁXIMO 72 HORAS.

g) A contratada deverá entregar os bens no local determinado no item do Anexo do Edital.

h) A entrega somente será considerada concluída, mediante o recebimento e aceite, expedido por servidor designado pela Administração.

i) Depois de concluídas as entregas as notas fiscais deverão ser entregues nos respectivos setor solicitante e que constam no item, para os devidos encaminhamentos.

j) O prazo de entrega será de acordo com o cronograma (de quantidades, especificações e locais) que será fornecido posteriormente, respeitando o item deste anexo, através de e-mail disponibilizado pelo fornecedor.

k) Fica sob responsabilidade do Núcleo de Nutrição/SMED e dos encarregados nos respectivos locais de entrega, o recebimento de mercadorias, a fiscalização da entrega dos produtos (qualidade/quantidade/especificação) e o cumprimento dos prazos de entrega, nos devidos locais, horários, especificados nos itens deste Anexo. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso este sofra modificações, durante o prazo de validade.

l) Se a mercadoria não atender ao que foi solicitado, será devolvida devendo ser substituída em no máximo 72 horas.

m) Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 72 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 2.012/2005, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

n) A quantidade entregue referente a cada entrega deverá ser preferencialmente toda do mesmo lote.

o) Caso a embalagem do produto não esteja de acordo com o especificado, deverá ser substituído por outro produto com embalagem íntegra, em no máximo 72 horas.

p) Se no recebimento for observado visualmente que o produto não se encontra dentro dos padrões, serão abertas 5% das embalagens do lote para a avaliação.

q) Se após a avaliação, os produtos estiverem conformes, deverão ser repostas as quantidades referentes aos 5% do produto, devendo ser do mesmo lote que o analisado, sendo os custos responsabilidade da empresa contratada.

r) Caso o produto não estiver de acordo com o exigido, todo o lote será devolvido, devendo ser substituído por outro de qualidade igual ao especificado, em no máximo 72 horas.

5.2.3. Quanto à qualidade:

a) Os produtos deverão apresentar aspecto, cor, odor e sabores característicos.

b) Devem estar de acordo com as condições de higiene necessária.

c) O produto deverá apresentar características químicas, físicas e físico-químicas de acordo com a sua composição, processo de fabricação e legislação vigente.

d) A contratante terá o direito de solicitar a qualquer tempo, conforme o tipo de produto, análise/ensaios/certificados/laudos, que forem necessários para confirmação da qualidade e especificação dos produtos, quais sejam: ensaio físico-químico, ensaio microbiológico, ensaio microscópico, certificado de classificação e laudo de cromatografia em fase gasosa, emitido por laboratório credenciado oficial.

e) Tais documentos deverão evidenciar as características do produto ofertado;

f) Os custos de todas essas análises ficarão a cargo da contratada.

g) A amostra a ser analisada deverá ser retirada do lote recebido (que está no depósito de cada unidade de recebimento).

h) A solicitação será feita através de ofício e terá 10 (dez) dias úteis após o recebimento do mesmo, para ser atendido pela contratada que deverá arcar com os custos e todas as despesas necessárias.

i) Poderá ser solicitada a inspeção prévia e/ou durante a vigência do processo licitatório ao fornecedor pelos Serviços de Vigilância Sanitária.

5.2.4. Quanto à higiene do produto:

a) As características macroscópicas devem obedecer à legislação vigente específica.

b) As características microbiológicas devem obedecer à legislação vigente específica.

c) As características microscópicas devem obedecer à legislação vigente específica.

5.2.5. Quanto à embalagem e validade do produto:

a) O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados do Órgão Competente e de acordo com a especificação do produto.

b) Deverá constar obrigatoriamente no rótulo: peso do produto, identificação completa do produto, informação nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação, data de validade, lote, diluição (quando for necessário) e condições de armazenamento.

c) A embalagem deverá estar de acordo com regulamento técnico sobre embalagens plásticas em contato com os alimentos, e/ou, outra legislação pertinente e vigente.

d) Devem encontrar-se também, de acordo com a descrição da embalagem, tanto em qualidade como em quantidade. As embalagens devem ser integras, isto é, limpas, isentas de perfurações e ou/ aberturas ou outro dano que comprometa a qualidade do alimento.

e) A validade dos produtos deverá estar de acordo com a especificação do edital e com 90% de prazo de validade vigente no ato da entrega; cabendo ao fornecedor substituir os produtos deteriorados e não-vencidos por outros com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada e dentro do prazo de validade.

f) Todo produto deteriorado, com a data de validade vigente, deverá ser substituído por outro de qualidade adequada, pela contratada, no prazo máximo de até 72 horas.

5.2.5. Quanto aos veículos utilizados para o transporte/ distribuição desses produtos:

a) Devem existir veículos em quantidades suficientes para garantir uma entrega segura e pontual.

b) O produto deverá ser transportado e entregue em carro fechado (baú) ou de carroceria aberta atendendo as seguintes disposições: possuir lona e forração impermeável, isenta de furos e rasgos que permitam a passagem de água ou sujeira, devendo estar limpa, seca e sem odores ou resíduos que possam contaminar a carga.

c) A totalidade da carga deve ser envelopada revestida e coberta com lona impermeável por fora da guardas da cantoneira.

d) O embocamento deve ser firme e a amarração deve ser feita, usando cantoneiras para evitar danos ocasionados pelas cordas.

e) As lonas devem ser dispostas bem esticadas para evitar eventual acúmulo de água e superfície.

f) Esse veículo deve estar em perfeitas condições de higiene e conservação, sendo que devem garantir a integridade e a qualidade do produto final com o propósito de impedir a contaminação e deterioração.

g) Não é permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas juntamente com o alimento.

h) O veículo e o pessoal da entrega deverão estar de acordo com a RDC 216 – ANVISA.

5.2.6. Quanto ao entregador:

a) O entregador deverá estar uniformizado, limpo e com o cabelo protegido (se necessário), evitando qualquer tipo de contaminação do produto.

b) Os entregadores deverão aguardar a conferência da quantidade, qualidade e/ou peso dos gêneros, sendo que aqueles rejeitados deverão ser repostos em, NO MÁXIMO 72 HORAS.

c) O pessoal da entrega deverão estar de acordo com a RDC 216.

6. Condições de Garantia:

6.1. Garantia de troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de 72 horas, após a entrega.

7. Condições e Prazos de Pagamento:

O prazo para pagamento ao contratado de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.1. Notas Fiscais:

A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

a) Valor unitário e valor total do material;

b) Número da nota de empenho e do processo de compra;

c) Dados bancários para depósito;

d) Marca e modelo do produto;

e) Prazo de pagamento.



8. Critério de Avaliação das Propostas:

O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: por item.

9. Tributos/ Encargos/ Fretes:

Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar incluídos no preço proposto.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e)** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f)** não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g)** Não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo;
- h)** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Novo Hamburgo, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, **Sr. FAUSTON GUSTAVO SARAIVA** conforme autorizado pelo Decreto nº 10.678/2023, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº N.º ____/_____, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no _____ de ____/_____/200_____, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando a _____, conforme nas **Requisições de Compras nº _____**, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, para **Registro de Preços**. Faz parte desta Ata o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$:					

CLÁUSULA TERCEIRA – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, por intermédio da Comissão de Contratação – PORTARIA Nº. 838/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5.2. O prazo da entrega do produto deverá ser até ____ (____) dias após a comunicação da nota de empenho. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do PRODUTO deverá estar em conformidade com o disposto no **Anexo I – Termo de referência** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

www.novohamburgo.rs.gov.br

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

8.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

9.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

9.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

9.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

9.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

9.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

9.10. O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3 MULTA

11.3.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

11.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

11.3.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

11.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital ____/2023.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.



12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Novo Hamburgo, __ de _____ de 2023

Cassiano Vargas,
Coordenador Jurídico DCL – OAB/RS 91.950.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATADA,

**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO,
CONTRATANTE.**

Fauston Gustavo Saraiva,
Secretário Municipal de Administração.